



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2020/0042740-7

TERMO DE CONTRATO Nº 093/2020/SMS-1/CONTRATOS

Dispensa de Licitação nº 418/2020/SMS

PROCESSO Nº 6018.2020/0042740-7

CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços complementares de suporte e operacionalização às ações de saúde relacionadas ao Complexo do Anhembi

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.973.708,28 (onze milhões e novecentos e setenta e três mil e setecentos e oito reais e vinte e oito centavos)

NOTA DE EMPENHO Nº: 60.366/2020 no valor de R\$ 11.973.708,28

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.122.3024.2100.3.3.91.39.00.00

Aos 20 dias do mês de Julho do ano de **2020**, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde, Senhor **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, nos termos da competência que lhe foi delegada, doravante designada como **CONTRATANTE** e, de outro a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.002.886/0001-60, sediada da Av. Olavo Fontoura, 1209 – Santana – São Paulo – SP, Telefone (11) 2226.0632, neste ato, representada por seus representantes legais, Senhor **RODRIGO KLUSKA ROSA**, Diretor Presidente, portador do RG nº 26560324 SSP/SP e do CPF nº 277.381.288-36 e Senhor **ALBERTO NAOYOSHI OHNUKI JUNIOR**, Diretor de Negócios e Turismo, portador do RG nº 341799087 SSP/SP e do CPF nº 213.411.948-92, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o art. 24, VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e com o Despacho Autorizatório SMS/AJ (030752304) do processo nº 6018.2020/0042740-7, publicado no DOC/SP de 10/07/2020 – página 66, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação de serviços discriminados na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado neste instrumento.



[Handwritten signature]



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a contratação de empresa para a prestação de serviços complementares de suporte e operacionalização às ações de saúde relacionadas ao Complexo do Anhembi, cujas descrições detalhadas encontram-se no ANEXO I – Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor total estimado do presente **CONTRATO** é de **R\$ 11.973.708,28 (onze milhões novecentos e setenta e três mil setecentos e oito reais e vinte e oito centavos)**.
- 2.2. As despesas previstas neste ajuste serão cobertas pela Nota de Empenho nº 60.366/2020 no valor de R\$ 11.973.708,28 e onerarão a dotação orçamentária nº 84.10.10.122.3024.2100.3.3.91.39.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento dos valores pactuados na Cláusula Segunda do presente **CONTRATO** será feito em 02 (duas) parcelas, de acordo com as instruções da Secretaria da Fazenda, na forma abaixo relacionada:

PARCELA	VALOR	PREVISÃO DE PAGAMENTO
1ª	R\$ 10.776.337,45	Ato da assinatura do contrato
2ª	R\$ 1.197.370,83	Após a prestação de contas prevista na Cláusula Quinta

- 3.2. Os valores devidos pela **CONTRATANTE** serão liquidados, mediante prévio requerimento da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O presente **CONTRATO** vigorará pelo período de **02 (dois) meses, com efeitos retroativos desde 01 de julho de 2020**, sendo o prazo necessário à realização de seu objeto, conforme ANEXO I – Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
- 4.2. O **CONTRATO** poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações c/c a Lei Municipal nº 13.278/02.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1. A execução dos serviços ora avençados será acompanhada por representante da



[Handwritten signature]



CONTRATANTE, com atribuição de fiscal do **CONTRATO**, especialmente designado pelo Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Decreto nº 54.873/14, cumprindo a função de verificar a conformidade dos serviços entregues pela **CONTRATADA**, de forma a assegurar o exato cumprimento do presente ajuste.

- 5.2. A Prestação de Contas, apresentada pela **CONTRATADA**, referente ao total de recursos recebidos da **CONTRATANTE**, deverá ser devidamente firmada por rubricas do plano de contas da **CONTRATADA**, de forma individual destacando o número do documento fiscal, nome do fornecedor, valor e descrição da compra, contemplando todos os custos registrados, enfim, toda a infraestrutura utilizada para as apresentações.
- 5.2.1. Todos os gastos executados por meio do presente ajuste deverão estar em consonância com as informações descritas no ANEXO I – Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando comprovados mediante a Prestação de Contas.
- 5.2.2. No momento da prestação de contas a **CONTRATADA** deverá comprovar que as contratações necessárias à implementação do presente ajuste respeitaram as normas atinentes às licitações e contratações públicas aplicáveis também as estatais, seguindo princípios de economicidade e impessoalidade.
- 5.3. A Prestação de Contas será feita através da escrituração contábil da **CONTRATADA**, digitalizada e apresentada em CD, em até 30 (trinta) dias após o término da execução dos serviços.
- 5.4. Eventuais valores não efetivamente gastos e comprovados pela **CONTRATANTE** deverão ser devolvidos à **CONTRATADA**.
- 5.5. Quaisquer outros valores a serem reclamados pela **CONTRATADA**, em relação a período anterior ao presente ajuste, deverão ser analisados no procedimento de prestação de contas, com as devidas compensações cabíveis, ficando condicionado qualquer novo empenho de valores à comprovação da existência de saldo em favor da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A **CONTRATADA** obriga-se:
- 6.1.1. Executar o presente objeto, prezando por uma boa qualidade e regularidade dos serviços elencados na Cláusula Primeira;
- 6.1.2. Ao fornecimento de todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, permitindo assim as atividades previstas na Cláusula Quinta;
- 6.1.3. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município que se relacionem à comprovação da execução do objeto do presente



[Handwritten signature]



CONTRATO;

- 6.1.4. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste **CONTRATO**;
- 6.1.5. Responder por qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, acarretado por empregado, preposto ou contratado;
- 6.1.6. Garantir que todos os gastos executados por meio do presente ajuste estejam em consonância com as informações descritas no ANEXO I – Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sua comprovação mediante a Prestação de Contas prevista na Cláusula Quinta;
- 6.1.7. Prestar Contas dos recursos previstos na Planilha I - Estimativa de Custos Mensal (030440639) e Planilha II - Previsão de Julho a Agosto de 2020 (030440703), nos termos das subcláusulas 5.3. e 5.4. do presente **CONTRATO**.
- 6.1.7.1. A apresentação da Prestação de Contas, por parte da **CONTRATADA**, deverá conter todos os Comprovantes Financeiros nela discriminados, demonstrando a regularidade para efetivação do pagamento.
- 6.1.7.2. A garantir que eventual saldo, oriundo dos recursos que perfazem o presente **CONTRATO**, deverá ser devolvido à **CONTRATANTE** no prazo de 20 (vinte) dias, após a realização dos serviços, não alterando a Taxa de Administração.
- 6.1.8. Assegurar o fiel cumprimento das condições contidas na Lei Federal nº 13.146/2015, garantindo assim que os serviços ora contratados estejam em consonância com os preceitos de acessibilidade contidos no referido dispositivo;
- 6.1.9. Arcar com a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Contrato, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da **CONTRATADA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do **CONTRATO** ou os danos decorrentes de restrição à sua execução (conforme previsão do art. 42, XX da Lei 13.019/14);
- 6.1.10. Demonstrar o integral cumprimento das disposições fixadas no termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado em 20.05.2009, e das recomendações contidas na notificação recomendatória nº 1378/2012 do Ministério Público do Trabalho no tocante à



[Handwritten signature]



promoção da igualdade étnico-racial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Sem prejuízo das disposições normativas e das demais previstas nas Cláusulas deste Termo, constituem encargos específicos da **CONTRATANTE**:
- 7.1.1. Fornecer as informações, dados e diretrizes solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 7.1.2. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a fiel execução dos serviços ora contratados;
- 7.1.3. Esclarecer prontamente as dúvidas que forem formalmente solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 7.1.4. Acompanhar a execução dos trabalhos desde o início até a aceitação definitiva, verificando sua perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar eventuais problemas surgidos;
- 7.1.5. Remunerar os serviços da **CONTRATADA** conforme disposto nas Cláusulas Segunda e Terceira.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E SANÇÃO

- 8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03.
- 8.2. Sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:
- a) 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, calculados sobre a parcela não executada;
- b) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso no cumprimento das obrigações previstas nas subcláusulas 5.3. e 6.1.7.2., calculado sobre o valor da taxa de administração;
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução total do **CONTRATO**.
- 8.3. As multas e demais penalidades previstas na legislação são independentes, e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.4. Dar-se-á a rescisão do **CONTRATO**, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações, Lei Municipal nº 13.278/02, bem como Decreto nº 44.279/03.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 9.1. As partes comprometem-se a:



[Handwritten signature]



- 9.1.1. Combater as práticas de trabalho análogo ao de escravo, bem como de contratação de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou de menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, afim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando a combater essas práticas em seus respectivos estabelecimentos comerciais;
- 9.1.2. Combater as práticas de discriminação negativas e limitativas ao acesso na relação de emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade ou situação familiar, bem como a praticar esforços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando prevenir e combater práticas discriminatórias negativas em seus respectivos estabelecimentos comerciais; e,
- 9.1.3. Envidar seus melhores esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e combater qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente, executando seus serviços em observância das leis, regulamentos, atos normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, afim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando a combater essas práticas em seus respectivos estabelecimentos comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.





**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2020/0042740-7

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Executado o **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** deverá apresentar o recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas Partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às Cláusulas aqui avençadas.
- 11.2. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações e nas disposições da Lei Municipal nº 13.278/02 e no Decreto nº 44.279/03.
- 11.3. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, a proposta e suas Planilhas, apresentadas pela **CONTRATADA** e constantes no Processo Administrativo SEI nº 6018.2020/0042740-7.
- 11.4. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste **CONTRATO**.

E por estarem de acordo as partes **CONTRATANTES**, lavrado o presente instrumento, que, lido e achado conforme, segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE


RODRIGO KLUSKA ROSA
SÃO PAULO TURISMO S/A
CONTRATADA


ALBERTO NAOYOSHI OHNUKI JUNIOR
SÃO PAULO TURISMO S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


SUELEN KAZUKO NISHIMUTA
ASSESSOR I
RF: 8778892



PLANILHA I
Estimativa de custos
Tipo 1 (31 dias)



São Paulo
turismo
www.sp.turismo.com



Doc	Consumos	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	LUZ	1	31		R\$ 16.661,00	R\$ 516.491,00
	AGUA	1	31		R\$ 9.087,84	R\$ 281.723,04

Custo Parcial "A"	R\$ 838.124,74
Taxa Adm. (*)	R\$ 39.910,70

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ	100	31		R\$ 210,00	R\$ 651.000,00
	CAFÉ DA MANHÃ	700	31		R\$ 15,00	R\$ 325.500,00
	ALMOÇO	700	31		R\$ 24,50	R\$ 531.650,00
	JANTAR	700	31		R\$ 24,50	R\$ 531.650,00
	LIMPEZA EXTERNA PAVILHÃO	85.004	1		R\$ 3,08	R\$ 261.811,77
	LIMPEZA EXTERNA PALACIO	15.407	1		R\$ 3,84	R\$ 59.162,73
	CARRINHO DE GOLFE ELÉTRICO	2	31		R\$ 105,00	R\$ 6.510,00
	GRADES - 3ª diária	750	31	75%	R\$ 3,00	R\$ 69.633,75
	PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO - 3ª diária	250	31	75%	R\$ 7,25	R\$ 56.168,13
	PILOTIS - 3ª diária	50	31	75%	R\$ 5,24	R\$ 8.122,00
	EXTINTORES	270	1		R\$ 58,84	R\$ 15.886,80
	KIT LANCHE B	35	31		R\$ 6,50	R\$ 7.052,50
	SEGURANÇA	80	31		R\$ 356,00	R\$ 882.880,00
	APOIO OPERACIONAL	48	31		R\$ 139,00	R\$ 206.832,00
	BOMBEIRO CIVIL	24	31		R\$ 182,00	R\$ 135.408,00
	CARREGADORES	8	31		R\$ 139,90	R\$ 34.695,20
	ÁGUA (CAIXA 48 COPOS)	3649	1		R\$ 13,70	R\$ 49.991,30
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	300	1		R\$ 43,14	R\$ 12.942,00
	EPI's	1	1		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO e OPERAÇÃO	1,00	1			R\$ 535.000,00

Custo Parcial "B"	R\$ 5.148.729,40
--------------------------	-------------------------

Imposto a Recolher (*)	R\$ 553.488,41
Taxa Adm. (*)	R\$ 193.344,81

* Valores já incluídos no custo total

CUSTO TOTAL "A+B" =	R\$ 5.986.854,14
----------------------------	-------------------------

Comentário:	Os serviços acima foram previstos para o período contínuo de 31 dias corridos. Hospedagem: R\$ 200,00 + 5% de ISS. Imposto: Custo Parcial "B" = R\$ 5.148.729,40 x 0,1075. Taxa administrativa: de 5% aplicada à somatória de todos os itens com exceção do Serviço de Manutenção e Operação.
--------------------	--

PLANILHA II

PREVISÃO DE EVENTOS DO CONTRATO Nº. 093/2020
PERÍODO DE JULHO / 2020 a AGOSTO / 2020



QUADRO GERAL DE EVENTOS	
Tipo do Evento	Valor Unitário Evento com taxa e tributos
TIPO 1	R\$ 5.986.854,14

	JULHO / 2020			AGOSTO / 2020		
	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês
TIPO 1	1	R\$ 5.986.854,14	R\$ 5.986.854,14	1	R\$ 5.986.854,14	R\$ 5.986.854,14
	1		R\$ 5.986.854,14	1		R\$ 5.986.854,14

		TOTAL - 2020	
	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total
TIPO 1	2	R\$ 5.986.854,14	R\$ 11.973.708,28
	2		R\$ 11.973.708,28

TOTAL 2020	R\$ 11.973.708,28
-------------------	--------------------------

RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS
CONTRATOS ESPECÍFICOS

ITENS	VALOR	VENCIMENTO *
AGENTE DE APOIO AO TRÂNSITO	R\$ 208,00	15/01/2021
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 139,00	10/12/2021
ÁGUA E CAFÉ TIPO A	R\$ 10,80	10/01/2021
ÁGUA E CAFÉ TIPO B	R\$ 9,42	10/01/2021
ÁGUA E CAFÉ TIPO C	R\$ 7,71	10/01/2021
ÁGUA MINERAL - cx	R\$ 16,79	13/08/2020
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$ 1.000,00	01/09/2020
AMBULÂNCIA UTI	R\$ 2.185,00	16/06/2020
APOIO OPERACIONAL	R\$ 139,00	30/01/2022
BANHEIRO SUPER LUXO - LOTE 1	R\$ 229,00	12/02/2021
BANHEIRO SUPER LUXO - LOTE 2	R\$ 229,00	12/02/2021
BANHEIRO SUPER LUXO - LOTE 3	R\$ 229,00	12/02/2021
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 123,32	31/05/2020
BARRICADAS	R\$ 74,73	23/01/2021
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL	R\$ 182,00	19/12/2021
CADEIRAS PLÁSTICAS (Cj. 200 ou mais peças)	R\$ 2,69	28/11/2020
CADEIRA PLÁSTICA	R\$ 3,60	01/08/2020
CAFÉ RECEPTIVO	R\$ 19,53	04/07/2020
CAFÉ TIPO A	R\$ 19,34	23/10/2020
CAFÉ TIPO B	R\$ 22,76	23/10/2020
CAFÉ TIPO C	R\$ 18,15	23/10/2020
CARREGADORES	R\$ 139,90	20/02/2022
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 1.000,00	28/10/2020
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2.500,00	28/10/2020
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 3.500,00	28/10/2020
CARRO EXECUTIVO	R\$ 634,50	22/01/2021
CAVALETES	R\$ 10,31	28/05/2020
CONES TIPO 2	R\$ 10,29	28/05/2020
CREDENCIAMENTO TIPO 2 - 10 BAIAS	R\$ 9.918,96	11/06/2020
CREDENCIAMENTO TIPO 3 - 15 BAIAS	R\$ 14.457,64	11/06/2020
FAIXA E BANNER P/ SINALIZAÇÃO TRÂNSITO	R\$ 43,28	09/02/2022
GERADOR 80 KVA	R\$ 900,00	18/07/2020
GERADOR 100 KVA	R\$ 1.097,00	18/07/2020
GERADOR 120 KVA	R\$ 1.103,00	24/02/2021
GERADOR 250 KVA	R\$ 1.597,22	24/04/2021
GERADOR 450 KVA	R\$ 3.600,00	05/02/2021
GRADE	R\$ 11,98	05/06/2020
GUIA-INTÉRPRETE	R\$ 232,94	18/02/2021
ILUMINAÇÃO TIPO 1	R\$ 849,00	28/04/2021
ILUMINAÇÃO TIPO 2	R\$ 1.502,78	24/04/2021
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.523,51	24/04/2021
ILUMINAÇÃO TIPO 6	R\$ 1.375,00	26/01/2022
ILUMINAÇÃO TIPO 7	R\$ 2.380,00	23/01/2021
ILUMINAÇÃO TIPO 8	R\$ 5.575,00	23/01/2022
ILUMINAÇÃO TIPO 9	R\$ 9.500,00	23/01/2022
INTÉRPRETE DE LIBRAS	R\$ 424,00	08/12/2020
KIT LANCHE A	R\$ 6,59	12/02/2021
KIT LANCHE B	R\$ 6,50	12/02/2021
KIT LANCHE C	R\$ 5,14	12/02/2021
KIT LANCHE D	R\$ 2,97	12/02/2021
KIT LANCHE E	R\$ 5,68	12/02/2021
KIT LANCHE F	R\$ 6,00	12/02/2021
KIT LANCHE G	R\$ 4,69	12/02/2021

KIT MOBILIÁRIO TIPO A	R\$ 241,99	04/07/2020
KIT MOBILIÁRIO TIPO B	R\$ 427,22	04/07/2020
KIT MOBILIÁRIO TIPO C	R\$ 907,84	22/10/2020
KIT MOBILIÁRIO TIPO D	R\$ 1.249,99	22/10/2020
LIXEIRAS ARAMADAS	R\$ 46,66	14/10/2020
MESAS (4) e CADEIRAS (16) PLÁSTICAS	R\$ 116,41	28/11/2020
MESAS PLÁSTICAS (Cj. 15 até 49 peças)	R\$ 8,39	28/11/2020
MESAS PLÁSTICAS (Cj. 50 ou mais peças)	R\$ 6,71	28/11/2020
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 494,50	18/06/2020
MICRO-ÔNIBUS	R\$ 864,84	07/07/2020
ÔNIBUS	R\$ 1.265,00	31/01/2021
PAINEL LED EXTERNO	R\$ 299,00	25/12/2020
PAINEL LED INTERNO	R\$ 323,00	25/12/2020
PALCO TIPO 4	R\$ 7.798,18	21/05/2020
PALCO TIPO 5	R\$ 25.563,92	28/05/2020
PALCO TIPO 6	R\$ 125.000,00	19/02/2022
PALCO TIPO 8	R\$ 2.895,00	30/01/2022
PASSA CABO	R\$ 26,81	03/06/2020
PESQUISA TIPO 1-B	R\$ 8.622,06	09/10/2020
PESQUISA TIPO 2-A	R\$ 8.328,13	09/10/2020
PESQUISA TIPO 2-B	R\$ 8.622,06	09/10/2020
PESQUISA TIPO 3-A	R\$ 7.838,22	09/10/2020
PESQUISA TIPO 3-B	R\$ 8.622,06	09/10/2020
PESQUISA TIPO 4-A	R\$ 8.328,13	09/10/2020
PESQUISA TIPO 4-B	R\$ 8.622,06	09/10/2020
PILOTIS	R\$ 20,96	28/11/2020
PISO TIPO PALETE	R\$ 39,79	05/12/2020
PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	R\$ 28,99	30/01/2022
PLOTAGEM DIGITAL (m²)	R\$ 43,14	14/08/2020
POSTOS MÉDICOS	R\$ 8.500,00	04/07/2020
PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS	R\$ 147,99	03/12/2020
PROJEÇÃO TIPO A	R\$ 1.000,00	28/10/2020
PROJEÇÃO TIPO B	R\$ 1.100,00	28/10/2020
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 2.150,00	28/10/2020
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 750,00	28/10/2020
PROJEÇÃO TIPO E	R\$ 2.220,00	28/10/2020
PROJEÇÃO TIPO F	R\$ 2.350,00	28/10/2020
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$ 0,36	04/10/2020
RÁDIO HT	R\$ 12,00	25/10/2020
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$ 136,59	29/04/2020
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$ 169,49	28/11/2020
RECEPCIONISTA BILÍNGUE	R\$ 220,49	28/11/2020
SEGURANÇA	R\$ 317,37	10/06/2020
SEGURANÇA (emergencial)	R\$ 356,00	29/06/2020
SERVIÇO DE ELÉTRICA	R\$ 1.219,73	03/10/2020
SOM TIPO 1	R\$ 1.098,00	04/12/2020
SOM TIPO 2	R\$ 1.199,00	23/09/2020
SOM TIPO 3	R\$ 1.600,00	24/09/2020
SOM TIPO 4	R\$ 2.331,90	11/04/2021
SOM TIPO 6	R\$ 4.500,00	09/12/2020
TECIDO TENSIONADO	R\$ 18,59	05/10/2020
TELA ORTOFÔNICA (m²)	R\$ 44,20	14/08/2020
TENDA 4x4 COM PISO 10 cm	R\$ 912,19	14/06/2020
TENDA 5x5 COM PISO 10 cm (emergencial)	R\$ 750,00	30/06/2020
TENDA 5x5 SEM PISO	R\$ 544,99	12/11/2020
TENDA 10x10 COM PISO 10 cm	R\$ 3.700,00	22/09/2020
TENDA 10x10 SEM PISO	R\$ 1.455,62	18/01/2021
TRELIÇA Q15	R\$ 30,00	21/08/2020
TRELIÇA Q30	R\$ 30,00	21/08/2020
VENTILADOR DE PEDESTAL	R\$ 77,77	10/10/2020

* Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços, e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
ADESIVOS COM INSTALAÇÃO
ÁGUA MINERAL
ALMOÇO / JANTAR
AMBIENTAÇÃO
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ARRANJOS FLORAIS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ASSISTENTE DE PALCO
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE AGUA
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BONE
BOTTON
BREEZER
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTAO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO / TRADUÇÃO SIMULTANEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHE ARTISTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRAS E MESAS PLASTICAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAFE DA MANHA
CAMINHAO BAU
CAMISETA POLO / BASICA
CANETAS / CANETAS ESFEROGRAFICAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL)
CAPTAÇÃO TIPO A / B / C
CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS
COQUETEL
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA / CENOGRAFIA PARA PALCO
CHURRASCO
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS / PIN
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO / EM BRAILE
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA / GAS / SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER / CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE
CONVITE
CRACHAS / CRACHAS EM PVC / CREDENCIAL
CRONOMETRO
DECORAÇÃO
DEDETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO
DIVERSOS (*)
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
ECAD
EFEITO ESPECIAL
EQUIPAMENTO DE ESTENOTIPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSIVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
EXTINTORES
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLYERS (FILIPETAS)
FOGOS DE ARTIFICIO
FOTOGRAFIA / FOTO LEMBRANÇA
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFO PROFISSIONAL
FRASCOS DE ALCOOL EM GEL 70%
FRETAMENTO AEREO
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM COM CAFE DA MANHA
ILUMINAÇÃO CENICA / ESPECIAL / DE ESTANDES
INFLAVEL
INGRESSO
KIT PARA PREMIADOS
LAVAGEM DE PISO E CANALETAS COM ASPIRAÇÃO
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRILICO
LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MANUTENÇÃO DE BANHEIROS
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA
MATERIAL DE INFORMATICA
MATERIAIS IMPRESSOS (INGRESSOS / PORTA INGRESSO / CARTAZ A3)
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLASTICA)
MEDALHAS
MOBILE
MOBILIARIO PARA CAMARIM E LOUNGES
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
PAINEIS PARA EXPOSIÇÃO ARTISTICA
PAINEL LED EXTERNO
PAINEL LED INTERNO
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PALCO TIPO 2
PASSAGEM AEREA
PASTAS ZIP ZAP
PILOTIS
PISO DE LINOLEO PRETO 10X8

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
PISO TIPO PALET
PLACA DE AÇO INOX ESCOVADO
PORTA BANNER E PILOTIS
PORTICO
PRATICAVEL PANTOGRAFICO
PRATICAVEL COM RODIZIOS
PREMIAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM
PRODUÇÃO DE VIDEO E EDIÇÃO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO TIPO A
PROJEÇÃO TIPO B
PROJEÇÃO TIPO C
PROJEÇÃO TIPO D
PROJEÇÃO TIPO E
PROJEÇÃO TIPO F
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS
PULPITO DE ACRILICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA PADRAO / BILINGUE / TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRAFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS / EM TECIDO COM IMPRESSAO / EM TNT
SEGURANÇA
SERVIÇO DE AGUA / CAFE / PETIT FOUR
SERVIÇO DE AGUA EM REFRESQUEIRA
SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBOY / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRAFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFICIO)
SOM TIPO 1
SOM TIPO 6
SONORIZAÇÃO
TABLADO C/COBERTURA M ²
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET / CONTRU / ECAD / ELETROPAULO / TELEFONICA
TAXI
TELAO
TELEFONE
TELEVISAO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3x3 COM PISO E SEM PISO
TENDA BOXTRUSS 5x5
TRADUTOR / INTERPRETE DE LIBRAS
TRANSMISSAO SIMULTANEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRIO ELETRICO
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.

